



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1252 DE 21 DE MAIO DE 1986

Desincorpora da classe de bens de uso comum do povo e doa a Empresa Municipal de Urbanização de Pompéia - EMURB, área de terras com 19.394,64 m² localizada no Bairro Jardim Eldorado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do município, a área de terras abaixo descrita, compreendendo três quadras de lotes localizadas no Bairro Jardim Eldorado, num total de 19.394,64 m², contida dentro dos seguintes roteiros:

- a) Uma área de terras contendo 15 lotes de números 1 a 15, com 4.715,61 m², confrontando com a Rua A, Av. Perimetral e com zona rural pertencente a terceiros.
- b) Uma área de terras contendo 33 lotes de números 1 a 33, com 9.217,29 m², confrontando com a Av. Perimetral, Rua A e Rua B.
- c) Uma área de terras contendo 19 lotes de números 1 a 19, com 5.461,74 m², confrontando com a Rua A, Rua B e a Rua C.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Empresa Municipal de Urbanização de Pompéia - EMURB, a área descrita no artigo 1º da presente lei, destinada à construção de unidades habitacionais populares.

ARTIGO 3º - A doação a que se refere o artigo 1º é feita para que a donatária se utilize do imóvel doado, exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da especificada na presente lei.

Parágrafo Único - No caso do não aproveitamento da área no prazo de 2 (dois) anos, a mesma reverterá ao patrimônio público, independentemente de ação ou interpelação judicial.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a exe



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1252

fl.2.

ção da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do or
çamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE MAIO DE 1986.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 21 de maio de
1986.

Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração